

Projeto de Resolução nº 01, de 1991.

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores passa a ser a seguinte:

a) a parte fixa da remuneração será de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros);

b) a parte variável da remuneração será de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), compondo-se de 04 (quatro) diárias no valor unitário de Cr\$ 18.750,00 (dezoito mil, sete/centos e cinquenta cruzeiros) correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimental.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de recursos próprios e, se necessário, abertura de crédito suplementar que fica o Prefeito autorizado a abrir nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Japaratinga, 18 de abril de 1991.

Mesa da Câmara Municipal

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

3º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Rua Sebastião Lins de Melo, S/N - CEP 57.950 - Japaratinga - Al.

Resolução nº 01/91.

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores passa a ser a seguinte:

a) a parte fixa da remuneração será de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros);

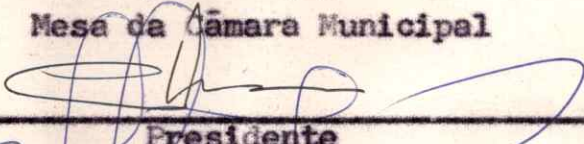
b) a parte variável da remuneração será de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), compondo-se de 04 (quatro) diárias no valor unitário de Cr\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta) cruzeiros) correspondente a igual número de Sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimental.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de recursos próprios e, se necessário, abertura de crédito suplementar que fica o Prefeito autorizado a abrir nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

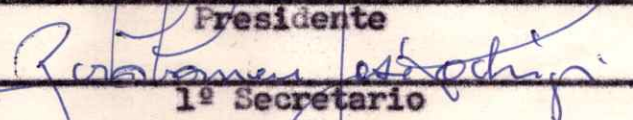
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Japaratinga, 22 de abril de 1991.

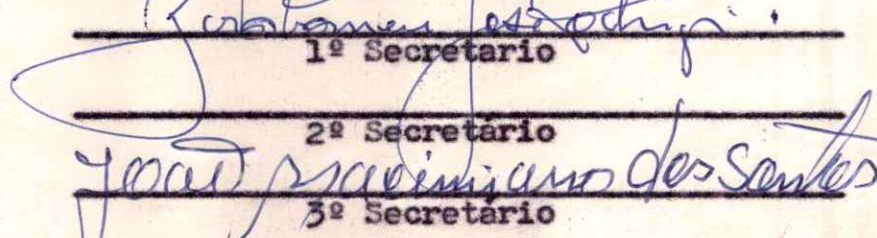
Mesa da Câmara Municipal



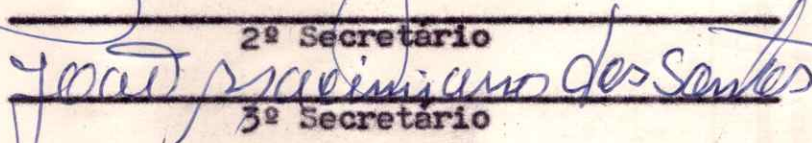
Presidente



1º Secretário

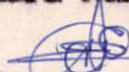


2º Secretário



3º Secretário

A presente Resolução foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, Japaratinga, 22 de abril de 1991.


Gilvânia Cedrim de Melo